



## **INDICAÇÃO N.º 162/2025.**

*Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de exigências específicas na futura licitação de transporte escolar.*

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**INDICO**, na forma Regimental após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, que seja adotadas exigências específicas na futura licitação de transporte escolar do Município de Duas Barras.

### **JUSTIFICATIVA:**

O Vereador que esta subscreve, no exercício de suas atribuições parlamentares, vem respeitosamente apresentar a seguinte INDICAÇÃO, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, quando da elaboração do edital para contratação do serviço de transporte escolar, sejam incluídas exigências obrigatórias destinadas a aprimorar a segurança, o conforto e a integridade física das crianças e adolescentes da rede pública municipal.

O Município de Duas Barras apresenta extensão territorial significativa, com diversas localidades rurais e estradas de acesso mais longas, o que torna imprescindível a adoção de um transporte escolar moderno, seguro e adequado às características geográficas do Município. Entretanto, observa-se que, ao contrário de diversos Municípios vizinhos e de mesmo porte, Duas Barras encontra-se atrasado na renovação de sua frota destinada ao transporte de alunos.

Atualmente, ainda são utilizadas Kombis antigas, veículos já ultrapassados, que não atendem aos requisitos mínimos de segurança exigidos pelas normas atuais e tampouco oferecem o conforto necessário às crianças que dependem diariamente desse serviço essencial. A idade avançada desses veículos, sua limitação estrutural e a



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Duas Barras**  
Gabinete do Vereador

ausência de equipamentos modernos evidenciam a urgência de se promover uma modernização ampla e imediata da frota.

Diante disso, propõe-se que o futuro processo licitatório preveja, como critério mínimo, a contratação de Vans equipadas com cinto de segurança individual em todos os assentos e sistema de ar-condicionado, garantindo um deslocamento mais seguro, confortável e adequado às condições climáticas e às longas distâncias percorridas pelos estudantes.

Outrossim, recomenda-se seja incluída a obrigatoriedade de monitor(a) escolar devidamente capacitado(a) em cada veículo, considerando que o monitor desempenha função essencial no acompanhamento do embarque e desembarque, na vigilância permanente das crianças, na organização interna do veículo e na prevenção de riscos durante o trajeto. Em um Município de território amplo e vias rurais, essa presença torna-se ainda mais relevante para assegurar a integridade dos alunos.

A medida se revela de alto interesse público, contribuindo para alinhar Duas Barras às melhores práticas já adotadas por outros Municípios e garantindo aos estudantes um serviço digno, eficiente e compatível com os padrões de segurança contemporâneos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da melhor prestação do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para que a presente Indicação seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, colaborando com a construção de um transporte escolar seguro, moderno e adequado às necessidades das famílias duabrenses.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 11 de dezembro de 2025.

**Guilherme Soares de Oliveira**  
- Vereador -